

PARECER 1412/97 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 42/97

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de resolução 42/97 visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal, o PROGRAMA PERMANENTE DE VISITAÇÃO DA EDILIDADE por alunos da rede pública municipal de ensino. Segundo a propositura, deverá ser formalizado convênio junto à Secretaria Municipal de Educação com o intuito de viabilizar a visita semanal a esta Edilidade, sempre às 4^{as} feiras, de alunos da rede municipal. Nesse sentido, a Câmara deverá colocar toda a sua estrutura operacional para recepcionar os educandos e prestar-lhes todas as informações sobre o funcionamento do Parlamento Municipal. Será roteiro obrigatório da visita a participação dos alunos no evento "Som no Paço", realizado no Auditório Freitas Nobre, e nas Sessões Ordinárias realizadas no Plenário 1^o de Maio.

O I. Autor entende necessária a medida como forma de ampliar a cidadania dos educandos da rede, uma vez que pretende-se reforçar o seu conhecimento sobre as estruturas de governo, o funcionamento do Município, bem como sobre a atuação dos representantes democraticamente eleitos pelo povo.

Do exposto, temos que a iniciativa é oportuna e meritória devendo prosperar e ser apoiada pelo E. Plenário.

No entanto, a fim de adequá-la a uma melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo abaixo.

Favorável, desta forma, é o parecer.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 42/97

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o "Programa Permanente de Visitação da Edilidade Paulistana", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1^o - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o "Programa Permanente de Visitação da Edilidade Paulistana", dirigido aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2^o - Caberá à Mesa da Câmara a adoção das medidas necessárias à execução do Programa ora instituído, podendo, inclusive, formalizar acordo ou convênio com a Secretaria Municipal de Educação, com vistas a estabelecer os procedimentos da visita, a qual deverá ocorrer sempre às 4^{as} feiras.

Art. 3^o - Para o cumprimento do disposto nesta resolução, a Mesa, através de servidores especialmente designados, prestará ao alunado todas as informações sobre o funcionamento do Parlamento Municipal Paulistano.

Parágrafo único - Será roteiro obrigatório da visita a presença no Auditório Freitas Nobre, durante o evento

"Som no Paço", bem como nas Sessões Ordinárias, realizadas no Plenário "1º de Maio".

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19/11/97

Gilson Barreto - Presidente

Archibado Zancra - Relator

Toninho Paiva

Carlos Neder

Mohamad Said Mourad

José Silva Amorim